



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

REGISTRO DE PREÇOS

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira a Sr^a Beatriz Tavares Messias, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Malco Jefferson Paula, designados através da Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às **09:30 horas do 01 dia junho de 2022**, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situado à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Jardinagem – Roçada com e sem remoção de resíduos e limpeza de calhas, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- Registro de preços para futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem com e sem remoção de resíduos e limpeza de calhas, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- O lote 02 dessa licitação são destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com Art. 48, da LC 123/06, atualizado pela LC 147/14.

2.2- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.3- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir **das 08h:30min do dia 01 de junho de 2022**.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 10/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 10/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, preferencialmente, **até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeira ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5.6- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante com o **menor preço por item**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I- ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II- Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III- Número do pregão.

IV- Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VI- Preço por item do objeto, conforme as especificações do Anexo I, **especificando valor por item e total do item, em moeda Corrente nacional.**

VII – Juntar à proposta as declarações abaixo:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

a) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que o preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

6.2- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.3- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.4- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.5- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos “II” a “IV” deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

Pregão, em cópia autenticada.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado os serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (se pessoa jurídica);

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que efetivamente for executar os serviços, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extra-judicial devidamente homologado por juiz competente.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, CEP: 18.960-001, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme portaria 01/2022. (Deverá constar...”aos cuidados da Sr^a Beatriz”).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeira que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados da Sr^a. Beatriz”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 – Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 – Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO Nº 10/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 10/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, o menor preço por item, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

10.3.a- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.b- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor desconto, em ordem crescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade de a licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços**, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

12.1- O Objeto licitado deverá ser executado na forma descrita no **Anexo I**.

12.2- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.3- O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, no prazo de 30 dias após apresentação da nota fiscal e conferência pelo departamento competente.

12.4- Quaisquer divergências entre os serviços prestados e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na repetição dos serviços, sem qualquer indenização, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

XIII- DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

13.1- Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, de 15% do valor total do contrato/nota de empenho em caso de atraso ou inexecução total ou parcial;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa

IV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das dotações orçamentárias correspondente à Secretaria requisitante.

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata.

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: à Av. Cel. Albino Alves Garcia, s/nº - Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV, V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Minuta de contrato

Anexo VII – Minuta de ata de registro de preços

Bernardino de Campos, 12 de maio de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 10/2022

REGISTRO DE PREÇOS

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçagem, limpeza de áreas e limpeza de calhas dos locais indicados nas tabelas quantitativas, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária em razão da carência de funcionários para atender a demanda de serviços de roçada, visto o grande acúmulo de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais. A limpeza das áreas é serviço essencial para a saúde pública e para o meio ambiente, evitando a proliferação de pragas e animais peçonhentos, além de contribuir para a beleza da cidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a) Deverão ser prestados serviços de roçada, manutenção, corte geral do gramado e ervas daninhas. Em locais determinados, deverá ser realizada a posterior limpeza de toda a área, com a retirada dos resíduos.

b) Os serviços serão desenvolvidos de forma planejada e programada, com a frequência requerida pelo setor responsável, de acordo com as necessidades do local.

c) A secretaria competente requisitará os serviços à empresa contratada, determinando dia, horário e local para a execução dos serviços.

d) A requisição poderá ser parcial, ou seja, poderá ser solicitada a roçada e limpeza parcial de uma área, compreendendo metragem menor do que a total estabelecida.

e) Após a ordem de prestação de serviços a contratada deverá realizar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos.

f) A Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

g) A equipe da empresa contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, e deve fazer uso dos devidos equipamentos de segurança individual – EPI.

h) Todos os equipamentos e materiais para execução do serviço é responsabilidade da contratada.

4.QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado
01	Serviços de limpeza de calhas	661,40 M. Linear	R\$ 0,69
02	Serviços de Jardinagem – Roçada e eliminação de pragas com remoção de resíduos	23.115,89 M ²	R\$ 0,70
03	Serviços de Jardinagem – Roçada e eliminação de pragas sem remoção de resíduos	96.677,88 M ²	R\$ 0,68

5. DOS LOCAIS E DA METRAGEM:

5.1- Os serviços de eliminação de pragas e ervas daninhas, roçada, limpeza de calhas e posterior remoção dos resíduos e limpeza dos locais deverão ser realizados nas seguintes áreas:

AREA DA SAUDE	ENDEREÇO	GRAMA M²	CALHA M. linear
SAUDE MENTAL BARRA FUNDA	RUA PARANÁ Nº141	388,00	0,0
SAUDE MENTAL	RUA ALCIDES T. CASTANHO Nº360	437,00	0,0
POSTO DE SAUDE JARDIM BRASIL	RUA JOÃO PAPIN Nº801	0,00	19,0
POSTO DE SAUDE BARRA FUNDA	RUA PARANÁ Nº141	240,97	0,0
POSTO DE SAUDE PLANALTO	RUA AGENOR C. DE LIMA Nº11	70,27	0,0
TOTAL		1136,24 m ²	19,0 M. Linear

ASSISTENCIA SOCIAL	ENDEREÇO	GRAMA M²	CALHA M. linear
CRÁS	RUA JOÃO PAPIN Nº483	747,21	53,7
TOTAL		747,21 m ²	53,7 M. Linear

AREA DA EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	GRAMA m²	CALHA M. linear
-------------------------	-----------------	----------------------------	------------------------



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

NEI BALÃO AZUL (centro)	RUA MAL. DEODORO DA FONSECA Nº615	0,00	38,0
NEI JÚLIO DOS REIS (Jd. Lucrécia)	RUA JOÃO PAPIN Nº483	617,30	11,5
NEI JARDIM BRASIL (Jd. Brasil)	RUA MARANHÃO Nº251	518,30	24,0
NEI JUDITH CELIA (Jd. Planalto)	RUA CURITIBA Nº176	157,00	0,0
EMEF. MIGUEL TOSTA	RUA CEARÁ Nº76	111,00	227,3
EMEF. ABREU SODRÉ	RUA PRAÇA DA BANDEIRA Nº340	1321,38	186,40
CRECHE ESCOLA. P. ANTONIO C. F. ANDRADE	RUA AV. GUILHERME DE A. CASTANHO Nº1857	1976,72	90,0
EMEI. PROF. JUCE A. A. ABRAS	RUA MARANHÃO Nº301	906,90	11,5
COZINHA PILOTO	RUA ALCIDES T. CASTANHO Nº01	260,40	0,0
TOTAL		5869,00 m²	588,7 M. Linear

AREA DE URBANISMO	ENDEREÇO	GRAMA M2
PRAÇA DONA ZOQUINHA	RUA CEARÁ /GOIÁS	718,30
PRAÇA JOSÉ F. DE OLIVEIRA (SEU ZICO)	RUA BAHIA / MARANHÃO /RIO BRANCO	2604,20
PRAÇA DA AMIZADE	RUA DAS ROSAS	717,75
PRAÇA DO JD. BRASIL	RUA GOIÁS/ R.G.DO SUL	642,90
PRAÇA DO XEN	RUA AZALÉIAS	1631,20
PRAÇA DA BIBLIA	RUA ARTHUR MIHIC	1454,76
PRAÇA NASSIB N. JABALI	RUA NOSSA SRA. DA PAZ	470,90
PRAÇA DO CARROCEIRO	RUA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BERNARDINENSE	230,18
PRAÇA MONSENHOR F.V. DER MASS	TRAVESSA MONSENHOR FRANCISCO VAN DER MASS	357,25
RODOVIÁRIA	AV. GUILHERME ARRUDA CASTANHO	84,80
PRAÇA DONA DURVA	RUA JOÃO TEIXEIRA CARDOSO	931,90
PRAÇA ROTÁRIA	RUA JOÃO TEIXEIRA CARDOSO	209,40
PRAÇA PLANALTO	RUA FORTALEZA	493,90
ACADEMIA IDOSOS	RUA BELÉM	68,50
CANTEIRO CENTRAL	AV. DA SAUDADE	657,00



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

CANTEIRO CENTRAL	AV. GUILHERME ARRUDA CASTANHO	707,80
CANTEIRO CENTRAL	AV. CORONEL ALBINO	480,00
CANTEIRO CENTRAL	AV. SIQUEIRA CAMPOS	145,70
TREVO SANTA CRUZ /IPAUSU	SAÍDA DA CIDADE	2.483,00
PRAÇA PREFEITURA	AV. CEL. ALBINO ALVES GARCIA	120,00
PRAÇA EM FRENTE A IGREJA PRESBITERIANA	RUA OLAVO EGÍDIO	84,00
ANTIGO PRÉDIO PREFEITURA	PRAÇA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 31	70,00
TOTAL:		15.363,44m2

5.2- Os serviços de eliminação de pragas e ervas daninhas e roçada, sem posterior remoção dos resíduos, deverão ser realizados nas seguintes áreas:

ENDEREÇO	ÁREA TOTAL M²	GRAMA M²
PARQUE DOURADÃO	14.803,30	13.322,97
PISTA DE CAMINHADA	21.846,88	19.662,19
LINHA FERREA DESDE A RUA BATISTA BOTELHO ATÉ AV. CORONEL ALVES GARCIA	24.561,50	22.105,35
TRECHO ENTRE AS RUAS RIOS BRANCO, GOIÁS E PARAÍBA – JARDIM BRASIL II	170,00	170,00
TRECHO ENTRE AS RUAS DAS TULIPAS, VIOLETAS E MARANHÃO – JARDIM BRASIL I	75,00	75,00
PRAÇA RUA MARANHÃO – JARDIM BRASIL I	227,00	227,00
ENTRE RUA DOS GERÂNIOS E SAMAMBAIAS	1.663,31	1.663,31
LATERAL DA RUA JOÃO TEIXEIRA CARDOSO E ACESSO A RAPOSO TAVARES	6.292,12	5.662,90
ACESSO A RAPOSO TAVARES E JARDIM PLANALTO	6654,49	5.989,04
LATERAL COM A JULIO DOS REIS	1.257,71	1.257,71
LINHÃO JARDIM BRASIL IV	20.249,05	18.224,14
AREA VERDE BAIRRO DOURADÃO	9.242,53	8.318,27
AREA TOTAL		96.677,88 m²



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h.

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.

d) Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado.

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

9. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, no prazo de 30 dias após apresentação da nota fiscal e conferência pelo departamento competente.

b) A nota fiscal deverá conter a menção dos serviços e quantificados, o número do contrato, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 10/2022, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2022.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial
de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,
junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade
Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CALHAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO A EMPRESA:

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede à Av. Cel. Albino Alves Garcia, s/nº - centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472 - Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresadoravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se na Prestação de serviços de **Jardinagem e limpeza de calhas** para realização de roçagem com e sem remoção de resíduos, eliminação de pragas e limpeza de calhas dos locais indicados nas tabelas do Anexo I do edital de licitação, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Pregão Presencial nº 10/2022.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

1.2- Os serviços compreendem manutenção, limpeza das calhas, eliminação de pragas e ervas daninhas, corte geral com limpeza de toda área, desenvolvidos de forma planejada e programada com a frequência requerida pelo setor responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 – Pela prestação de serviços ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor por m² de R\$ (.....) totalizando R\$ (.....), conforme segue abaixo:

2.2- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 10/2022, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3- O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e conferência pelo departamento competente.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das dotações orçamentárias correspondente à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da CONTRATANTE, ou de seus prepostos.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

5.1-1. A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

5.3- A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor.

5.4- A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI.

5.5- Os equipamentos e materiais para execução do serviço é responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.6- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste contrato, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

6.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de 15% do valor total do contrato em caso de atraso ou inexecução total ou parcial;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2022.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 CX Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº /2022, PROCESSO Nº /2022 para Prestação de Serviços de Jardinagem – Roçadas com ou sem eliminação de resíduos, eliminação de pragas e limpeza de calhas.

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Rua Quintino Bocaiúva nº 31, Centro, nesta cidade de BERNARDINO DE CAMPOS - SP, inscrita no CNPJ-MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.760.565-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472 - Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa, com sede na....., nº, Bairro, Cidade – Estado de....., CEP: e registrada sob o CNPJ nº, representada neste ato, por, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF Nº, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL /2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Jardinagem – Roçadas com e sem eliminação de resíduos, eliminação de pragas e serviços de limpeza de calhas, conforme especificação que segue:

Item:

1.2- Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Bernardino de Campos não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos nesta Cláusula, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação dos serviços registrados, de acordo com as necessidades do local, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Serviço.

3.1.2- A Ordem de Serviços será enviada via e-mail ou contato telefônico, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente.

3.1.3- A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Serviço, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item XIII do edital.

3.2.- Os serviços serão desenvolvidos de forma planejada e programada, com a frequência requerida pelo setor responsável, de acordo com as necessidades do local.

3.3- A secretaria competente requisitará os serviços à empresa contratada, determinando o local e horário de disponibilidade para a execução dos serviços.

3.4- A requisição poderá ser parcial, ou seja, poderá ser solicitada a roçada e limpeza parcial de uma área, compreendendo metragem menor do que a total estabelecida.

3.5- Após a ordem de prestação de serviços a contratada deverá realizar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos.

3.6- A Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

3.7- A equipe da empresa contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, e deve fazer uso dos devidos equipamentos de segurança individual – EPI.

3.8- Todos os equipamentos e materiais para execução do serviço é responsabilidade da contratada.

3.9- Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA, estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1.- O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e conferência pelo departamento competente.

4.1.1- No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os serviços e quantitativos, o número do processo que deu origem à prestação dos serviços (PREGÃO Nº , PROCESSO Nº /2022), bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

4.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa prestadora dos serviços efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 10/2022, PROCESSO Nº /2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência da presente Ata é de 12(doze) meses a partir de sua publicação.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

BERNARDINO DE CAMPOS - SP, de de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

ORGÃO GERENCIADOR